



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº. 268 de 07 de dezembro de 1966.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o Crédito Especial de R\$ 50.000-, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

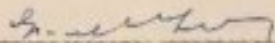
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar a importância de R\$ 50.000- (cinquenta mil cruzeiros), como contribuição as despesas de transporte e estadia na Capital do Estado, da Representação Esportiva deste Município, na realização do Campeonato Interamericano de Futebol de 1966.

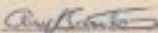
Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial necessário.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa de que trata a presente Lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, devidamente apurado no balanço.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 07 de dezembro de 1966.


Dr. Graciliano Lardão - Prefeito Municipal


Ary Luiz dos Santos - Secretário